



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

DISPENSA Nº 41/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NATUREZA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO ESTRUTURAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FAZENDO-SE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES QUANTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO, (ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES), GERENCIAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, APRIMORAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, RELATIVO AOS ANOS DE 2021, 2022 e 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|----------------------|--|---|---|
| 01- CAMARA MUNICIPAL | 01.0310011.2001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA | 3390.39.00.00 – OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

Modalidade:

Dispensa

Critério de Julgamento:

Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93



| | | | |
|---|---|-----------------------------------|--|
| SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº | | 78/2023 | |
| | | DATA | 28/09/2023 |
| ÓRGÃO/SETOR: | Gabinete da Presidência - Câmara Municipal de Alagoinhas. | | |
| RESPONSÁVEL/CARGO: | Denise Gonçalves Romão-Diretor Administrativo | | |
| ASSUNTO: | SOLICITAÇÃO DE DESPESA. | | |
| Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado. | | | |
| OBJETO: | | | |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NATUREZA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO ESTRUTURAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FAZENDO-SE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES QUANTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO, (ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES), GERENCIAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, APRIMORAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, RELATIVO AOS ANOS DE 2021, 2022 e 2023. | | | |
| JUSTIFICATIVA: | | | |
| A Contratação dos serviços se faz necessários e indispensável tendo em vista a transparência, a fiscalização e o controle das ações dos governantes nos três níveis de atuação, União, Estado e Municípios são fundamentais para que estes possam cumprir as suas finalidades de forma plena. Tornar transparente a relação interna e externa da Câmara Municipal é uma necessidade não só decorrente da exigência atual da sociedade, mas, sobretudo na busca da legitimidade e da eficiência dos Atos da Administração Pública. É necessário acabar com alguns mitos e maus costumes no trato com o dinheiro público. | | | |
| Realizada a pesquisa de preços com empresas do ramo, obteve-se junto à empresa GS DA CONCEIÇÃO DE JESUS -ME, inscrito no CNPJ sob o nº 29.596.105/0001-37 o menor preço obtido qual seja valor global de R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais). A empresa possui regularidade fiscal e trabalhista, podendo ser contratada pela Administração. | | | |
| Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados. | | | |
| CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO | | RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS | |
| NATUREZA | INDICAR VALOR ESTIMADO | DOTAÇÃO | INDICAR QUAIS |
| OBRAS | | UNIDADE(S) | 0101- CAMARA MUNICIPAL |
| SERVIÇOS DE ENGENHARIA | | ATIVIDADE(S) | 01.0310011.2001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA |
| SERVIÇOS | x R\$ 7.590,00 | ELEMENTO(S) | 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |
| COMPRAS | | FONTES(S) | 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado. | | | |
| PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO | | REGIME DE EXECUÇÃO | |
| OCORRÊNCIA | INDICAR PERÍODO | EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO () | |
| ÚNICO | | EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (X) | |



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/11/2023 21:52:51
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/eppp/validaDoc.seam> Código do documento: e3537a27-4105-4cf1-b8c4-b5e31c1b23a4

| | | | |
|---|-------------------------------------|--|---------------------------|
| MENSAL | <input checked="" type="checkbox"/> | 03 meses | FORMA DE PAGAMENTO |
| ANUAL | <input type="checkbox"/> | | A VISTA () |
| OUTRO | <input type="checkbox"/> | | PARCELAS (x) |
| LOCAL DE ENTREGA | | GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA | |
| NA SEDE DO FORNECEDOR () | | NÃO (x) | |
| NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (x) | | SIM () | |
| ENDEREÇO: | | PERÍODO: | |
| RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: | | CONDIÇÕES: | |
| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO | | | |
| | | | |
| ANEXOS | | | |
| PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO () COTAÇÃO DE PREÇOS (x) PROJETO BÁSICO () TERMO DE REFERÊNCIA () OUTROS() | | | |
| Alagoinhas/Ba, 28 de setembro de 2023. | | Denise Gonçalves Romão Diretor Administrativo | |



TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|--------|--|
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NATUREZA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO ESTRUTURAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FAZENDO-SE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES QUANTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO, (ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES), GERENCIAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, APRIMORAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, RELATIVO AOS ANOS DE 2021, 2022 e 2023. |
|--------|--|

| | |
|------------|-----------------|
| QUANTIDADE | 03 (Três) meses |
|------------|-----------------|

| ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | ESPECIFICAÇÃO |
|-------------------------|---|
| | <ul style="list-style-type: none">•Capacitação<ul style="list-style-type: none">- A Contratante designará dentro de seu corpo técnico, para conhecimento e capacitação para a utilização do Portal para que a Câmara esteja apta a esclarecer dúvidas da população usuária dos Portais. •Suporte Técnico e Manutenção<ul style="list-style-type: none">- Deverá ser fornecido pela empresa, suporte a todos os componentes do software, inclusive novas atualizações, durante o prazo do contrato.- Deverá ser fornecido pelo vencedor, suporte telefônico durante horário comercial brasileiro em português.- Deverá ser fornecido pelo vencedor, suporte remoto aos sistemas durante horário comercial brasileiro.- O número de atendimentos deverá ser ilimitado por ano.- O suporte técnico deverá abranger os serviços de atualização tecnológica como segue:<ul style="list-style-type: none">a) Manutenção corretiva: Consiste em substituições da informação com a finalidade de corrigir erros, se necessário, para permitir que os serviços sejam executados em conformidade. •Áreas de atuação da ferramenta (Portal) para a Lei de Transparência (131/09).<ul style="list-style-type: none">- Para atendimento às normas estabelecidas pela Lei Complementar 131/09 deverão estar contempladas no mínimo as seguintes áreas: Sistema Administrativo Financeiro (Execução Orçamentária, Restos a pagar)<ol style="list-style-type: none">1. Sistema de Receitas Municipais2. Sistema de Licitações3. O Portal deverá utilizar o conceito de busca de dados através de filtros dentro das áreas de atuação, permitindo a população encontrar de forma fácil e precisa dados dentro de seu Banco de Dados.4. Dentro do Sistema Administrativo filtros mínimos: Ano, Secretária, Fornecedor, |



| | |
|--|---|
| | <p>Data do Empenho, Data dos Restos a Pagar, Data de Pagamento, Beneficiário dos Restos a Pagar.</p> <p>5. Dentro do sistema de Receitas Municipais filtros mínimos: Mês da Arrecadação e Categoria de Receita.</p> <p>6. Dentro do sistema de Licitações filtros mínimos: Modalidade de licitação/ano.</p> <p>7. Os dados a serem mostrados através da busca deverão atender em 100% as exigências previstas em lei com relação ao assunto de Transparência.</p> <p>8. Todas as informações contidas nos diversos setores/sistemas da Prefeitura e suas autarquias deverão estar centralizadas em único ponto para acesso.</p> <p>9. A ferramenta deverá disponibilizar tutoriais para que a População possa entender o funcionamento pleno da ferramenta, ONLINE.</p> |
|--|---|

| | |
|----------------------|--|
| JUSTIFICATIVA | <p>A Contratação dos serviços se faz necessários e indispensável tendo em vista a transparência, a fiscalização e o controle das ações dos governantes nos três níveis de atuação, União, Estado e Municípios são fundamentais para que estes possam cumprir as suas finalidades de forma plena. Tornar transparente a relação interna e externa da Câmara Municipal é uma necessidade não só decorrente da exigência atual da sociedade, mas, sobretudo na busca da legitimidade e da eficiência dos Atos da Administração Pública. É necessário acabar com alguns mitos e maus costumes no trato com o dinheiro público.</p> |
|----------------------|--|

| | |
|---------------------------|--|
| NATUREZA DO OBJETO | Serviços Comuns. Prestação Continuada. |
|---------------------------|--|

| | |
|-----------------------------|---|
| VALOR MÉDIO ESTIMADO | Necessita cotar |
| PAGAMENTO | <p>§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.</p> <p>§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.</p> <p>§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.</p> <p>§ 4º. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês anterior, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:</p> <ol style="list-style-type: none"> regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade fiscal junto ao FGTS-CRF; regularidade trabalhista; <p>§ 5º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo</p> |



| | |
|--|---|
| | não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira: a) atestação de conformidade do fornecimento; b) comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS-CRF e trabalhista |
|--|---|

| | |
|--|---|
| PRAZO DE INÍCIO | Imediato – 02 (dois) dias após a Ordem de Serviço |
| PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA | 03 (três) meses |

| | |
|--------------------|--------|
| ADJUDICAÇÃO | Global |
|--------------------|--------|

| | |
|--------------------------|---|
| LOCAL DE EXECUÇÃO | CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA , pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.243/0001-35, com sede administrativa situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães , Estado Bahia. |
|--------------------------|---|

| | |
|---|--|
| RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA | Denise Gonçalves Romão-Diretor Administrativo |
|---|--|

| | |
|--|--|
| RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO | Denise Gonçalves Romão-Diretor Administrativo |
|--|--|

OBSERVAÇÃO: Pesquisa de Mercado realizada pela internet para verificação da compatibilidade das propostas de preço

Alagoinhas/Ba, 28 de setembro de 2023.


Denise Gonçalves Romão
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PORTARIA Nº. 163/2023.

| | | | |
|---|----|----|------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS | | | |
| Publicado em mural | | | |
| EM: | 27 | 02 | 2023 |
| Assinado por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/11/2023 21:52:51 | | | |

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Resolução nº. 264/03 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Alagoinhas, composta pelos servidores: **Elisângela Barbosa Brito** – Presidente; **Antonio José Caldeira da Silva Júnior** – Membro; **Gilvandete Ferreira dos Santos** – Membro e **Daniela Reis de Souza** – Membro Suplente, para executarem os processos licitatórios pertinentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alagoinhas, 27 de fevereiro de 2023.


José Cleto dos Santos Filho
Presidente.



MINUTA CONTRATO Nº **/2023 – TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E *****.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.243/0001-35, com sede administrativa situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães, Estado Bahia, por seu Presidente Sr. Jose Cleto dos Santos Filho, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 876369301 SSP/BA e CPF nº 950.238.105-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ***** – CNPJ: *****, situado *****, representada pelo *****, CPF ****, residente e domiciliado *****, aqui denominada CONTRATADA, que ajustam e contratam o presente em consonância com a Lei no. 8.666/93 e demais e demais normais legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo nº **/2023, Dispensa de Licitação nº **/2023, Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL:

2.1. O presente contrato tem por objetivo a Contratação de Empresa de natureza jurídica para prestação de SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO ESTRUTURAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FAZENDO-SE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES QUANTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO, (ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES), GERENCIAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, APRIMORAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, RELATIVO AOS ANOS DE 2021, 2022 e 2023, conforme especificações constantes na Dispensa de Licitação nº **/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O preço pela execução do serviço é o global de R\$ ** (**), sendo ** (**) parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$ ** (**), devendo os valores pertinentes ser pago pela **CONTRATANTE**, até o dia 30 de cada mês, na conta corrente do **CONTRATADO**.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | PERÍODO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|----------|----------------------|-------------------|
| 01 | SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO ESTRUTURAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FAZENDO-SE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES QUANTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO, (ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES), GERENCIAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, APRIMORAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, RELATIVO AOS ANOS DE 2021, 2022 e 2023. | 03 meses | | |

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.

§ 4º. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês anterior, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- d) regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e) regularidade fiscal junto ao FGTS-CRF;
- f) regularidade trabalhista;

§ 5º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do fornecimento;
- b) comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS-CRF e trabalhista

CLÁUSULA QUARTA –VIGÊNCIA:

4.1. O Presente contrato vigorará até ****.**.2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. A CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) multa de mora de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, acrescida de 6% (seis por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;
- b) as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste ato.

Na ocorrência de inadimplência, aqui incluído o não pagamento de qualquer valor devido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá encerrar os Serviços e/ou bloquear o acesso ao(s) Sistema(s), restando todos os recebimentos realizados sob os presentes termos e cobrar valores e custas devidos pela CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa decorrente deste contrato decorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|----------------------|---|--|---|
| 01- CAMARA MUNICIPAL | 01.0310011.2001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA | 3390.39.00.00 – OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |



CLAUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES:

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações da Dispensa e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

7.2.2. Em caso de concessão de férias coletivas, por parte da CONTRATADA, aos seus funcionários, tal situação não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento das demandas da CONTRATANTE.

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.4. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.2.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.2.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

7.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.2.10. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

7.2.11. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

7.2.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.2.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.2.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:



- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- 7.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesse contrato;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

- 7.5.3. A subcontratação parcial depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 7.5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

- a) Nos termos da Lei n.º 8.666/93, constituem motivos para rescisão do contrato:
- b) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- d) A instauração de insolvência civil;
- e) O falecimento do contratado;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATADA** e exaradas no processo administrativo epigrafado neste instrumento;



g) A suspensão do serviço por parte da Contratante, acarretando modificação no valor inicial ajustado, além dos 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

h) Os casos previstos no art. 77 e nos incisos do art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber;

i) Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, conforme o interesse da parte Contratante e especialmente da Câmara Municipal, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, exceto o pagamento pelos serviços já realizados, bastando que se comunique o ato da rescisão em quarenta e oito horas de antecedência ;

j) O presente contrato poderá ainda ser rescindido pelo contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao contratado direito a qualquer indenização, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo único - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

a) A **CONTRATADA** ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernentes a Legislação Fiscal, Social, Tributária, Civil e Comercial, respeitadas todas as Leis vigentes, e ainda, por todos os danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar à **CONTRATANTE**, ou a Terceiros em virtude da inexecução do Contrato, respondendo por si e seus sucessores.

b) A **multa** que alude os subitens a seguir não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

c) Pela **não execução** total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

(1) Advertência;

(2) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do Valor global deste Contrato;

(3) Suspensão do direito de licitar e contratar junto à Câmara Municipal de Itaparica de acordo com a Lei nº 8.666/93;

(4) Declaração de inidoneidade, de acordo com a mesma Lei.

d) As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem o contraditório e a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10(dez) dias da abertura da vista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1. Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

12.2. Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas).

12.3. O critério de reajustamento acima descrito (item 12.2), poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Itaparica e a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:

13.1. Do valor contratado 60% (sessenta por cento) será destinado às despesas com mão – de – obra e 40% (Quarenta por cento) destinado às despesas com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 122 da Instrução Normativa nº 971 da R.F.B.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

14.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e demais órgãos de controle, devidamente designado para esse fim.

15.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

15.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

15.4. A fiscalização dos serviços será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O presente Contrato, aliado a todos e quaisquer outros contratos, documentos, arras ou instrumentos subsidiariamente celebrados, constituem o acordo integral entre as Partes;

16.2. Todos os avisos e demais comunicações aqui exigidos ou permitidos serão por escrito e serão havidos como tendo sido devidamente transmitidos quando entregues em mãos ou quando despachados por telefax (confirmado por escrito por correspondência simultaneamente encaminhada pelo correio) à CONTRATADA;

16.3. As Cláusulas deste Contrato que tenham por natureza caráter perene, especialmente as relativas a direito de propriedade intelectual e confidencialidade, sobreviverão ao término ou rescisão deste Contrato;

16.4. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

16.5. As Partes expressamente declaram que não se estabelece, em razão do presente Contrato, vínculo empregatício e/ou previdenciário de qualquer natureza entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, de um lado, e seus empregados ou técnicos indicados para e/ou acompanhamento dos Serviços de que trata este instrumento, de outro lado, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/11/2023 21:52:51
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e3537a27-4105-4cf1-b8c4-b5e31c1b23a4

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alagoinhas - BA, ** de ** de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____

NOME:

CPF:

2º _____

NOME:

CPF:



| EMPRESA | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------|---------|-------|----------------|--------------|
| DOISR SERVIÇOS | MÊS | 3 | R\$ 2.800,00 | R\$ 8.400,00 |
| GS DA CONCEIÇÃO | MÊS | 3 | R\$ 2.530,00 | R\$ 7.590,00 |
| LIMA FILHO | MÊS | 3 | R\$ 3.000,00 | R\$ 9.000,00 |



À CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA


ORÇAMENTO

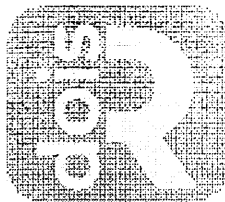
| | | |
|--|------------------------|--------------------------|
| EMPRESA: GS DA CONCEIÇÃO DE JESUS-ME | | |
| CNPJ:29.596.105.0001-37 | | |
| END. COMERCIAL:RUA FONTE SÃO MARCELO,27 | | |
| MUNICÍPIO:SANTO ANTONIO DE JESUS-BAHIA | | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: (60) DIAS | CEP: 44.430-588 | TEL:75-98838-0144 |

| SERVIÇOS | | | | | |
|------------------------|--|--------|-----|----------------------------|-------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QTD | VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$ | VALOR TOTAL DO ITEM R\$ |
| 01 | Serviço especializado no âmbito Estrutural do portal da Transparência fazendo-se cumprir as obrigações quanto a lei de Transparência e acesso a Informação, (atualização das Informações), gerenciamento e Adequação das informações para Publicação no portal da Transparência, aprimorar para Melhor atender as demandas, Implementação de rotinas que se fizerem necessárias, relativo aos anos de 2021,2022 e 2023 | MENSAL | 03 | 2.530,00 | 2.530,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 7.590,00 |

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

Santo Antônio de Jesus, 18 de setembro de 2023


GS DA CONCEIÇÃO DE JESUS-ME
CNPJ: 29.596.105/0001-37



PROPOSTA COMERCIAL À CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA

EMPRESA: DOISR SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMA LTDA
CNPJ: 30.016.264/0001-02
ENDEREÇO: RUA NOVA BRASÍLIA, 162 – SÃO BENEDITO – SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BA
CEP: 444441-534
TELEFONES: Rodrigo Barbosa (75) 98880-5953 / Rafael Dias (75) 98889-0006
E-mail: contato@doisrsistemas.com.br

Serviços oferecidos

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QTD. | VALOR UN. |
|------|---|-----|------|---------------------------------|
| 01 | Serviço especializado no âmbito Estrutural do portal da Transparência fazendo-se cumprir as obrigações quanto a lei de Transparência e acesso a Informação, (atualização das Informações), gerenciamento e Adequação das informações para Publicação no portal da Transparência, aprimorar para Melhor atender as demandas, Implementação de rotinas que se fizerem necessárias .Anos de 2021,2022,2023 | MÊS | 03 | R\$ 2.800,00 |
| | | | | VALOR TOTAL R\$ 8.400,00 |

Santo Antônio de Jesus-Ba, 20 de setembro de 2023.

Validade da proposta: 60 dias.

DolsR Sistemas

Ass: Rafael Silva

CNPJ: 30.016.264/0001-02

Documentos Assinados Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/11/2023 21:52:51
Validada Doc sem Código do documento: e3537a27-4105-4e1f-b8c4-b5e31c1b23a4



SMARTDOC
LIMA FILHO TECNOLOGIA

A CAMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS



ORÇAMENTO

| | | |
|---|------------------------|--------------------------|
| EMPRESA: LIMA FILHO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA | | |
| CNPJ:10.958.409/0001-79 | | |
| END. RUA LUIS CERQUEIRA S/N | | |
| MUNICÍPIO:SÃO FELIPE-BAHIA | | |
| VALIDADE DA PROPOSTA: (60) DIAS | CEP: 44.550-000 | TEL:75-98808-2660 |

| SERVIÇOS | | | | | |
|---|--|--------|-----|----------------------|---------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | PARC. | QTD | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL DO ITEM (R\$) |
| 01 | Serviço especializado no âmbito Estrutural do portal da Transparência fazendo-se cumprir as obrigações quanto a lei de Transparência e acesso a Informação, (atualização das Informações), gerenciamento e Adequação das informações para Publicação no portal da Transparência, aprimorar para Melhor atender as demandas, implementação de rotinas que se fizerem necessárias. No exercício 2023 | PARCEL | 03 | 3.000,00 | 9.000,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 9.000,00 |
| VALOR GLOBAL R\$ 9.000,00 Sete Mil, Novecentos e cinquanta Reais) em 03 parcelas de R\$ 3.000,00 | | | | | |

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

São Felipe, 20 de setembro de 2023

LIMA FILHO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.958.409/0001-79

10.958.409/0001-79

LIMA FILHO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Rua Luis Cerqueira, S/N Casa Centro - CEP: 44.550-000 São Felipe - BA

LIMA FILHO SERVIÇOS E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.958.409/0001-79
SMARTDOC

Rua Luis Cerqueira, s/n - Casa - Centro São Felipe - Ba
Insc. Estadual: 137.837.14 - CGA 000.001.128/001-02
E-mail: edvaldolimasf@gmail.com
Contato: (75) 98808-2660



FUITSU



השנה לאל - DEUS SEJA LOUVADO

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME: **GILSON SILVA DA CONCEICAO DE JESUS** 1ª HABILITAÇÃO: **12/11/2002**

3º DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **09/01/1980, CAMAMU, BA**

4ª DATA EXPIRAÇÃO: **27/03/2025** 5ª VALIDADE: **23/03/2013** ACC: **D**

6ª CATEGORIA / CATEGORIA / DRG / CATEGORIA / UF: **893350150 SSP BA**

4ª CNP: **805.851.085-87** 8ª Nº REGISTRO: **02617540323** 9ª CAT. FOM: **AS**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

RENOME: **BERNARDO DA CONCEICAO**

MARIA DAS NEVES SILVA DA CONCEICAO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

8

| | | | |
|---|----|------------|----|
| 9 | 10 | 11 | 12 |
| A | | 31/03/2013 | |
| B | | 23/03/2013 | |
| C | | | |
| D | | | |
| E | | | |
| F | | | |
| G | | | |
| H | | | |
| I | | | |
| J | | | |
| K | | | |
| L | | | |
| M | | | |
| N | | | |
| O | | | |
| P | | | |
| Q | | | |
| R | | | |
| S | | | |
| T | | | |
| U | | | |
| V | | | |
| W | | | |
| X | | | |
| Y | | | |
| Z | | | |

12 OBSERVAÇÃO:

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL G S DA CONCEICAO DE JESUS

GILSON SILVA DA CONCEICAO DE JESUS, nacionalidade brasileira, nascido em 09/01/1980, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 805.851.085-87, Carteira de identidade nº 0893350150, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua G, Lot. Recanto dos Prazeres, 27A, casa, Centro, Amargosa-BA, CEP 45.300-000, Brasil titular da empresa **G S DA CONCEICAO DE JESUS**, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105365607, com sede Rua G - Lot Recanto dos Prazeres, 27, Casa, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, CEP 44.571-970, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.596.105/0001-37, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na Rua Fonte São Marcelo, 27, Cajueiro, Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44.430-588.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, sendo que a diferença se encontra integralizada da seguinte forma: **R\$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais)** em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; provedores de acesso às redes de comunicações; portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; edição de cadastros, listas e produtos gráficos; serviços de microfilmagem; fotocópias; reprodução de software em qualquer suporte; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
1830-0/03 - reprodução de software em qualquer suporte.
8219-9/01 - fotocópias.
7420-0/05 - serviços de microfilmagem.
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.



Certifico o Registro sob o nº 98179760 em 11/04/2022
Protocolo 226290387 de 11/04/2022
Nome da empresa G S DA CONCEICAO DE JESUS NIRE 29105365607
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 190876331701928
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
G S DA CONCEICAO DE JESUS

6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
6190-6/01 - provedores de acesso às redes de comunicações.
5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos.
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SANTO ANTONIO DE JESUS-BAHIA, 8 de abril de 2022.

GILSON SILVA DA CONCEICÃO DE JESUS



Certifico o Registro sob o nº 98179760 em 11/04/2022

Protocolo 226290387 de 11/04/2022

Nome da empresa G S DA CONCEICAO DE JESUS NIRE 29105365607

Este documento pode ser verificado em <http://regln.jucab.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 190876331701928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





226290387

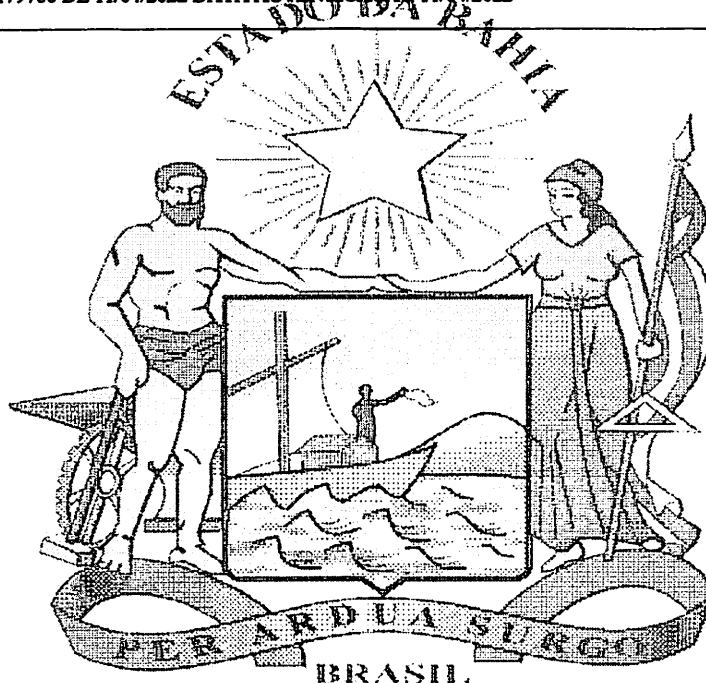


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | G S DA CONCEICAO DE JESUS |
| PROTOCOLO | 226290387 - 11/04/2022 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 29105365607
CNPJ 29.596.105/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98179760 DE 11/04/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 11/04/2022



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98179760 em 11/04/2022

Protocolo 226290387 de 11/04/2022

Nome da empresa G S DA CONCEICAO DE JESUS NIRE 29105365607

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 190876331701928

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral


11/04/2022





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/11/2023 21:52:51
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e3537a27-4105-4cfl-b8c4-b5e31c1b23a4

1
2
3
4
5
6
7
8
9
0
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z
[
]
^
_
`
~
/

| | |
|---|--|
|  <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO DE REGISTRO, EXO-01/02/2018 SOB Nº. 97732201 NIRE nº 29105365607 DE 31/01/2018</p> | <p><i>Helio Portela Ramos</i> HELIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL</p> |
| <p>EXO-02/129-1-5536560-7 G-5 DA CONCEICAO DE JESUS</p> | |

Certifico o Registro sob o nº 29105365607 em 01/02/2018
Protocolo 189841320 de 31/01/2018
Nome da empresa G S DA CONCEICAO DE JESUS NIRE 29105365607

Este documento pode ser verificado em <http://mca.luch.br.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO>





189841320

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|---------------------------|
| NOME DA EMPRESA | G S DA CONCEICAO DE JESUS |
| PROTOCOLO | 189841320 - 31/01/2018 |
| ATO | 080 - INSCRIÇÃO |
| EVENTO | 080 - INSCRIÇÃO |

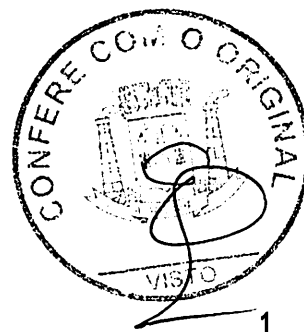
MATRIZ

| |
|---|
| NIRE 29105365607 CNPJ 29.596.105/0001-37 CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 |
|---|

EVENTOS

| |
|-------------------------------------|
| 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
|-------------------------------------|

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral



01/02/2018

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29105365607 em 01/02/2018

Protocolo 189841320 de 31/01/2018

Nome da empresa G S DA CONCEICAO DE JESUS NIRE 29105365607

Foto documento pode ser verificado em <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.596.105/0001-37 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/02/2018 |
| NOME EMPRESARIAL G S DA CONCEICAO DE JESUS | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G S TECNOLOGIA E GERENCIAMENTO DA INFORMACAO | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 82.19-8-01 - Fotocópias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R FONTE SAO MARCELO | NÚMERO 27 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 44.430-588 | BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO | MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE JESUS |
| ENDEREÇO ELETRÓNICO INTELCONT@HOTMAIL.COM | | UF BA |
| TELEFONE (75) 8838-0144 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2023 às 09:51:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS - Nº 98 2 PISO CENTRO - SANTO ANTONIO DE JESUS - BA CEP-

44430-082

ALVARÁ FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 1590000662

Nº ALVARA: 180/2023

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: G S DA CONCEICAO DE JESUS

NOME COMERCIAL / FANTASIA: GS TECNOLOGIA E GERENCIAMENTO DA INFORMACAO

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA : 01/02/2018

| C.N.P.J / C.P.F | R.G | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|--------------------|-----|--------------------|
| 29.596.105/0001-37 | | |

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: RUA FONTE SAO MARCELO, 27

COMPLEMENTO: REST. DO LOTE 27 QDA.F -LOTº RECA **BAIRRO: CAJUEIRO**

CIDADE: SANTO ANTONIO DE JESUS - BA **CEP: 44430-588**

ATIVIDADES

| | |
|--|------------|
| OUTRAS ATIVIDADES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | 19 |
| SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO | 82.11-3/00 |

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

| | |
|---|------------|
| SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO | 82.09-1/00 |
| SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM | 74.20-0/05 |
| PORTAIS,PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES NA INTERNET | 63.18-4/00 |
| PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES | 61.80-8/01 |

HORÁRIO NORMAL:

RESTRICÇÕES

É PROIBIDA a carga e descarga de veículos no centro comercial da cidade no horário compreendido entre as 08h00 às 14h00 nos dias úteis.

NÃO há RESTRIÇÃO de horário às operações de carga e descarga realizadas com motos, automóveis e camionetes.

É PERMITIDA a carga e descarga realizada por veículos de grande porte (exceto carretas) no centro comercial da cidade no horário compreendido entre as 20h00 e às 06h00.

É VEDADA aos empresários e particulares (exceto Escolas autorizadas pela Lei Municipal 872/2007) a utilização de "cones", "cavaletes", faixas, sinalizadores ou qualquer outro meio que obstrua o estacionamento regular de veículos ou circulação de pedestres nas calçadas, ruas e vias públicas do Município de Santo Antônio de Jesus.

DATA DE EMISSÃO: 06/02/2023

VALIDADE: 31/12/2023

DIVISÃO DE TRIBUTOS GERAIS - SEFAZ

AVISO

Mantenha este documento em local visível em sua empresa


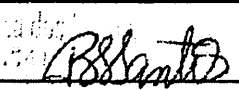
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

<http://contribuintes.prefeiturasa.jb.gov.br>



52797.2023.180.14.06022023.31122023



| | | |
|---|---------------------------------------|---|
|  | ESTADO - BA | EXERCÍCIO: 2023 |
| MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS | | |
| CNPJ 13.825.476/0001-03 | | INSC.: 1590000662 |
| CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL | | |
| NOME: G S DA CONCEICAO DE JESUS | | |
| CNPJ 29596105000137 | | |
| ENDEREÇO: FONTE SAO MARCELO | | Nº: 27 |
| BAIRRO: CAJUEIRO | CIDADE: SANTO ANTONIO DE JESUS | |
| ATIVIDADE: SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO | | |
| NATUREZA: Pessoa Jurídica | DATA DA INSCRIÇÃO: 01/02/2018 | |
| OBS: | | |
| Insc.Municipal: 1590000662 | | |
| Emissão 06/02/2023 | Válido até: 31/12/2023 |  DIVISÃO DE TRIBUTOS GERAIS - SEFAZ |



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
CENTRO
SANTO ANTONIO DE JESUS BA
CNPJ: 13.825.476/0001-03



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/11/2023 21:52:51
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e3537a27-4105-4e71-b8c4-b5e31c1b23a4

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão emitida em 11/08/2023 sobre número: 9421/2023.

Certifico que a empresa encontra-se inscrita neste município sobre inscrição 1590000662, em nome de (a):

Empresa: G S DA CONCEICAO DE JESUS
Fantasia: GS TECNOLOGIA E GERENCIAMENTO DA INFORMACAO
C.N.P./CPF: 29.596.105/0001-37
Endereço: RUA FONTE SAO MARCELO, n° : 27
Complemento: REST. DO LOTE 27 QDA.F -LOTº RECANTO DOS PRAZERES
Bairro: CAJUEIRO
Cep: 44430588

A Prefeitura do Município de Santo Antônio de Jesus, conforme disposto nos artigos 287, 288, 289, 290 e 291 da Lei Complementar 28 de 31 de outubro de 2007 – Códigos Tributário Municipal (CTM), combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal Nº 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional (CTN), **CERTIFICA: 1.** Considerando o parcelamento em nome do sujeito passivo no Simples Nacional, a exigibilidade da cobrança se encontra suspensa, nos termos do artigo 151 do CTN. Conforme disposto nos artigos 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se, exclusivamente, à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda do Município de Santo Antônio de Jesus. A presente Certidão não servirá de prova contra de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria da Fazenda do Município de Santo Antônio de Jesus, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149 do CTN.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na **SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS** Departamento de Administração Tributária, localizada na Avenida Governador Roberto Santos, 110, 1º. Andar – Centro - Santo Antônio de Jesus – BA.

OBS: As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

Qualquer rasura tornará nulo este documento.

SANTO ANTONIO DE JESUS - BA, 11 de Agosto de 2023

Validade da Certidão de Noventa dias a contar da data de sua emissão.



Identificador Web: 134323.9421.20230811.N.148.4872924
<http://contribuintes.prefeiturasaaj.ba.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/09/2023 16:48



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/11/2023 21:52:51
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e3537a27-4105-4ef1-b8c4-b5e31c1b23a4

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20235476898

| | |
|---------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| G S DA CONCEICAO DE JESUS | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 146.364.547 | 29.596.105/0001-37 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/09/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G S DA CONCEICAO DE JESUS
CNPJ: 29.596.105/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:46:35 do dia 11/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2024.

Código de controle da certidão: **6006.27E8.629F.4433**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G S DA CONCEICAO DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.596.105/0001-37
Certidão nº: 40470781/2023
Expedição: 11/08/2023, às 09:48:00
Validade: 07/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G S DA CONCEICAO DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.596.105/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.596.105/0001-37
Razão Social: G S DA CONCEICAO DE JESUS
Endereço: RUA G LOT RECANTO DOS PRAZERES 27 / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44571-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2023 a 15/10/2023

Certificação Número: 2023091602581745551800

Informação obtida em 25/09/2023 10:31:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm^a. Sr^a. Elisângela Barbosa Brito
Presidente da CPL
Setor de Licitações

Em virtude da necessidade de contratar empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO ESTRUTURAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FAZENDO-SE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES QUANTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO, (ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES), GERENCIAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, APRIMORAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, RELATIVO AOS ANOS DE 2021, 2022 e 2023, conforme especificações, solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso (s) orçamentário (s) e certificá-lo (s) para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Alagoinhas, 28 de setembro de 2023.



Jose Cleto dos Santos Filho.
Presidente da Câmara Municipal.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2023


COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm^a. Sr^a. Daniela Reis de Souza
Dir. Financeira e Orçamentária

Em virtude da necessidade de contratar empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO ESTRUTURAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FAZENDO-SE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES QUANTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO, (ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES), GERENCIAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, APRIMORAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, RELATIVO AOS ANOS DE 2021, 2022 e 2023, conforme especificações, autorizar à deflagração do processo de contratação, na forma a ser indicada pela, conforme especificações, solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso(s) orçamentário(s) e certificá-lo(s) para fazer face à despesa estimada informada na **Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.**

Atenciosamente,

Alagoinhas, 28 de setembro de 2023.



Jose Cleto dos Santos Filho.
Presidente da Câmara Municipal.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

ASSUNTO: Serviço.

RELATÓRIO

Registro que foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda do Gabinete da Presidência contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa.

Constou no processo a autorização do ordenador de despesa para abertura do processo.

Está nos autos as propostas de preços obtidas entre empresas do ramo e potenciais fornecedores e estas apontam para a possibilidade de enquadramento da despesa nos limites previstos no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Foi obtido o parecer jurídico e manifestação da Comissão de Licitação.

Consta ratificação de hipótese de dispensa arremada no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que registro que foi autuado o processo interno sob o nº **DISPENSA Nº 41 /2023**.

Lavra-se o Contrato que leva o número interno de **CONTRATO Nº 079/2023**.

Assim para constar o Presidente da Comissão de Licitação, faz o presente registro e autuação.

Alagoinhas, 29 de setembro de 2023.



Elisângela Barbosa Brito
Presidente da CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Exmº. Sr. Jose Cleto dos Santos Filho.
Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de contratar SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO ESTRUTURAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FAZENDO-SE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES QUANTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO, (ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES), GERENCIAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, APRIMORAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, RELATIVO AOS ANOS DE 2021, 2022 e 2023, estimada em R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais), para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR ESTIMADO/ RESERVADO |
|----------------------|--|--|---|------------------------------|
| 01- CAMARA MUNICIPAL | 01.0310011.2001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA | 3390.39.00.00 – OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | R\$ 7.590,00 |

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Alagoinhas, 28 de setembro de 2023.


Daniela Reis de Souza
Dir. Financeira e Orçamentária



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmº Assessoria Jurídica da Câmara Municipal

Em virtude da necessidade de contratar empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO ESTRUTURAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FAZENDO-SE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES QUANTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO, (ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES), GERENCIAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, APRIMORAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, RELATIVO AOS ANOS DE 2021, 2022 e 2023, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe e emitido Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

Alagoinhas, 28 de setembro de 2023.



Jose Cleto dos Santos Filho.
Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Processo de Administrativo nº: 78/2023

Dispensa de Licitação nº: 41/2023

Interessados: Presidência da Câmara Municipal de Alagoinhas – BA.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado no âmbito estrutural do Portal da Transparência, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no termo de referência.

Ementa: Hipótese abarcada pelo art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 – pela dispensa do procedimento licitatório. Possibilidade.

RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação de dispensa de Licitação submetida a esta Consultoria Jurídica, instada pelo Presidente da Câmara Municipal, para o fim de avaliar a legalidade e possibilidade, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 de a Câmara Municipal proceder a contratação de empresa para prestação de serviço especializado no âmbito estrutural do portal da transparência, objetivando cumprir as obrigações quanto a lei de transparência e acesso a informação, implantação do serviço (atualização das informações), gerenciamento e adequação das informações para publicação no portal da transparência, aprimorar para melhor atender as demandas.

Nos autos consta Requerimento do Gabinete da Câmara, devidamente justificada, apontando o interesse e necessidade da contratação; cotações de preços; certidões da pessoa jurídica que apresentou o menor valor, dando conta de sua regularidade em relação as fazendas municipal, estadual e federal e obrigações trabalhistas.

Quanto ao procedimento para tal contratação, conforme se extrai dos autos, foi devidamente instruído com a seguinte documentação:

a) Requerimento, destinado ao Presidente da Câmara, solicitando a abertura de Procedimento para contratação direta para atendimento de sua solicitação, atestando a inexistência de contratações prévias no exercício do referido objeto;

b) Termo de Referência contendo: detalhamento do objeto, forma de execução do serviço, prazos de pagamento, penalidades, qualificação técnica necessária para a contratação, vigência contratual, fiscalização do contrato;

Rua Coronel Philadelfo Neves, sn – Juracy Magalhães – CEP.: 48.040-170

Fone: (75) 3182-3333

Alagoinhas - Bahia





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

- c) Planilha estimada contendo a especificação e quantitativo do objeto que será contratado;
- d) Minuta do Contrato;
- e) Cotações;
- f) Documentações da empresa que apresentou o menor valor;
- g) Informativo da Contabilidade apontando Disponibilidade Orçamentária;

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Reza o inc. XXI, do art. 37, da Constituição Federal, que:

(...) ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê da transcrição acima, o art. 37 da Constituição Federal, em seu inc. XXI, observa-se que a regra para as contratações públicas é a realização de processo licitatório, porém, atente-se que o dispositivo informa sobre as possibilidades de exceções a regra, desde que especificadas na legislação infraconstitucional.

Em consonância com o acima disposto foi promulgada a **Lei nº 8.666/93**, comumente chamada de **Lei de Licitações**, que instituiu as normas gerais para as realizações de licitações e contratos pela Administração Pública e as hipóteses de ressalvas, conforme se vê do seu **art. 1º, caput e art. 2º, in verbis**:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Art. 1º: Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

*Art. 2º: As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***

Infere-se dos dispositivos supra transcritos que a regra é a realização prévia de licitação para aquisição de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratados com terceiros.

No entanto, situações há em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório (arts. 17, 24 e 25 da Lei 8.666/93) as quais, doutrinariamente, são classificadas como licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação.

A solicitação em tela, análise deste parecer, enquadra-se no que a lei disciplina como dispensa de licitação, tema este que se passa então à apreciação por esta MD Consultoria.

Consoante ensinamento de VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA, a dispensa de licitação

*(...) é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. **Entretanto, optou o legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente nesses casos, a Administração contrate de forma direta com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer os mesmos bens ou prestar os mesmos serviços.***

Destarte, temos que dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração Pública e o particular, em casos especiais, conforme estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93, uma vez preenchidos os requisitos legais. Cumpre salientar que, em todos os casos, deve se levar em conta o interesse público.

Para a hipótese do caso concreto, dispõe o art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, que:

Rua Coronel Philadelfo Neves, sn – Juracy Magalhães – CEP.: 48.040-170
Fone: (75) 3182-3333
Alagoinhas - Bahia





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O objeto da avença que se pretende amolda-se na hipótese de dispensa de licitação, conforme o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, pois se trata de contratação de empresa para prestação de serviço especializado no âmbito estrutural do portal da transparência, objetivando cumprir as obrigações quanto a lei de transparência e acesso a informação, implantação do serviço (atualização das informações), gerenciamento e adequação das informações para publicação no portal da transparência, aprimorar para melhor atender as demandas, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no termo de referência., no valor total de R\$7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais).

O Processo Administrativo veio composto das informações necessárias à sua composição: requerimento, destinado ao Presidente da Câmara Municipal solicitando a abertura de Procedimento para contratação direta para atendimento de sua solicitação, atestando a inexistência de contratações prévias no exercício do referido objeto; Termo de Referência; Planilha estimada com especificação dos bens que deverão ser contratados, com valor total estimado; Minuta do Contrato; Cotações; Documentações da empresa que apresentou o menor valor; Informativo da Contabilidade Municipal apontando Disponibilidade Orçamentária;

Por fim, frise-se que o preço praticado pela empresa que se pretende contratar é compatível com o praticado no mercado, de acordo com as cotações apresentadas pela solicitante, sendo o menor entre os valores cotados em outras empresas do mesmo segmento.

Já no que atine a minuta do contrato, também anexa ao processo ora enviado, impõe-se asseverar que, em seus aspectos legais, está de acordo com os preceitos do art. 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos supramencionada.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta MD Consultoria Jurídica opina pela legalidade da declaração de dispensa de licitação, considerando-se os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, não competindo

Rua Coronel Philadelfo Neves, sn – Juracy Magalhães – CEP.: 48.040-170
Fone: (75) 3182-3333
Alagoinhas - Bahia





CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BAHIA

adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É o parecer.

Alagoinhas - BA, 28 de setembro de 2023.

Halisson Brito

Halisson Brito

Consutor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO - 30/11/2023 21:52:51
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/eppv/validaDoc.seam> Código do documento: 63537a27-4105-4cf1-b8c4-b5e31c1b23a4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

Alagoinhas, 28 de setembro de 2023.

DO: GABINETE DA PRESIDENCIA;

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL.

Encaminhamos a COPEL para que proceda a análise da solicitação definindo a modalidade do certame, ouvindo assessoria jurídica, retornando em seguida para apreciação e decisão.

Jose Cleto dos Santos Filho.
Presidente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78-2023

Assunto: Serviços.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NATUREZA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO ESTRUTURAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FAZENDO-SE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES QUANTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO, (ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES), GERENCIAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, APRIMORAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, RELATIVO AOS ANOS DE 2021, 2022 e 2023, a partir de Solicitação encaminhada pela Chefe de Gabinete.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas, conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos.

Considerado o critério de menor valor unitário, a empresa **GS DA CONCEIÇÃO DE JESUS - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 29.596.105/0001-37**, apresentou a melhor proposta para prestação dos serviços, correspondente ao valor global de R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais).

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante às Fazendas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, trabalhista e FGTS-CRF), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:



(...II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para os SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO ESTRUTURAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos, junto à Empresa **GS DA CONCEIÇÃO DE JESUS -ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 29.596.105/0001-37**, para o fornecimento dos itens do objeto acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente do Legislativo Municipal para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Alagoinhas, 28 de setembro de 2023.



Elisângela Barbosa Brito
Presidente da CPL



Antônio José Caldeira da Silva Júnior
Membro



Talma de Almeida Reinaldo
Membro



DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da Empresa **GS DA CONCEIÇÃO DE JESUS - ME, CNPJ Nº 29.596.105/0001-37** por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Alagoinhas, 29 de setembro de 2023.

Jose Cleto dos Santos Filho.
Presidente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023.
DISPENSA Nº 41/2023

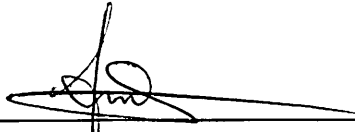
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NATUREZA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO ESTRUTURAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FAZENDO-SE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES QUANTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO, (ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES), GERENCIAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, APRIMORAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, RELATIVO AOS ANOS DE 2021, 2022 E 2023, junto a empresa **GS DA CONCEIÇÃO DE JESUS -ME- CNPJ sob o nº 29.596.105/0001-37**, cujo valor global da contratação será de R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais), sendo 03 (Três) parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$ 2.530,00 (Dois Mil Quinhentos e Trinta Reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vigência: até 31.12.2023.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Alagoinhas, 29 de setembro de 2023.



Jose Cleto dos Santos Filho.
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Estado da Bahia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023.
DISPENSA Nº 41/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NATUREZA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NO ÂMBITO ESTRUTURAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FAZENDO-SE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES QUANTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO, (ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES), GERENCIAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, APRIMORAR PARA MELHOR ATENDER AS DEMANDAS, IMPLEMENTAÇÃO DE ROTINAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, RELATIVO AOS ANOS DE 2021, 2022 E 2023, junto a empresa **GS DA CONCEIÇÃO DE JESUS –ME- CNPJ sob o nº 29.596.105/0001-37, cujo valor global da contratação será de R\$ 7.590,00 (Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais), sendo 03 (Três) parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$ 2.530,00 (Dois Mil Quinhentos e Trinta Reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.****

Vigência: até 31.12.2023.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Alagoinhas, 29 de setembro de 2023.

Jose Cleto dos Santos Filho.
Presidente